

HANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB-GO 1.000

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – Estado de Goiás.

Protocolo nº. 5500964.02.2019.8.09.0051

HANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Administradora Judicial devidamente nomeada e compromissada, neste ato representada por quem de direito, vem, tempestivamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do relatório mensal de atividades da Recuperanda JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia, 13 de outubro de 2020.

Hanna Advogados Associados
Administradora Judicial
Luciano Mtanios Hanna
OAB/GO 18.464

Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 86, Setor Sul, CEP 74.083-012, Goiânia – Goiás.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: 3 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 21ª VARA CÍVEL
Usuário: Luciano Mtanios Hanna - Data: 05/11/2020 10:57:16



MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI

Em Recuperação Judicial



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL
“JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial”

Goiânia, 05 de outubro de 2020.

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: 3 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 21ª VARA CÍVEL
Usuário: Luciano Mtanios Hanna - Data: 05/11/2020 10:57:16

Ilmo. Srs.

Administradores da

JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - Em Recuperação Judicial

Att. Dr. LUCIANO MTANIOS HANNA – DD. Representante legal da Administradora
Judicial HANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

GOIÂNIA – GO

Ref. CT 2.430/20

A MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.558.913/0001-28, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. AGNALDO MEDEIROS PACHECO, CRC-SP 136958-0/T-GO, vem através do presente, apresentar seu Relatório Inicial sobre o processo de Recuperação judicial da “**JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial**”, aqui denominada “**JS MÁQUINAS**”, processo nº 5500964.02.2019.8.09.0051, em curso perante a 21ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Ao inteiro dispor de V. Ss. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MASTERS

Auditores Independentes S/S

Agnaldo Medeiros Pacheco

Diretor



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL
"JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial"

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	4
2 - SUMÁRIO EXECUTIVO E VISÃO GERAL	4
2.1 - Comentários iniciais sobre a recuperanda	4
2.2 Organograma societário da recuperanda.....	5
2.3 - Estrutura societária e descritivo fotográfico da recuperanda.....	5
2.3.1 - Matriz	5
2.3.2 – Filial 01	9
2.3.3 Filial 02	9
2.4 - Documentos solicitados por esta perícia.....	9
2.5 – Análise da Documentação inicial juntada pela Recuperanda aos autos do processo.....	10
2.5.1 – Consideração sobre o inciso “I”	11
2.5.2 – Consideração sobre o inciso “II”	11
2.5.3 – Consideração sobre o inciso “III”	11
2.5.4 – Consideração sobre o inciso “IV”	12
2.5.5 – Consideração sobre o inciso “V”	12
2.5.6 – Consideração sobre o inciso “VI”	12
2.5.7 – Consideração sobre o inciso “VII”	12
2.5.8 – Consideração sobre o inciso “VIII”	13
2.5.9 – Consideração sobre o inciso “IX”	13
2.6 – Filial “Palmas – Estado do Tocantins”	13
2.7 - Atividades da empresa	14
2.8 - Funcionários presentes no dia da visita	14
2.9 - Quadro atual de colaboradores.....	14
3 SOLICITAÇÕES DO MAGISTRADO	15
4 – EMISSÃO DE CARTAS AOS CREDORES INFORMANDO SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SOBRE PRAZOS PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS	16
5 - TERMO DE ENCERRAMENTO	16



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

“JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial”

1 – INTRODUÇÃO

Em 23 de agosto de 2019, a Recuperanda impetrou o pedido de Recuperação Judicial com base na Lei de Recuperação Judicial e Falências, cujo processamento foi deferido em 02 de outubro de 2019, pela 21ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 5500964.02.2019.8.09.0051).

A Masters Auditores foi a empresa recentemente designada para atuar no processo como auxiliares do Administrador judicial. Sua designação foi aprovada pelo juízo da recuperação no evento 51.

Desta forma, este relatório preliminar está sendo emitido com a finalidade de apresentar as primeiras informações sobre a recuperanda “**JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial**”, aqui denominada “**JS MÁQUINAS**”, principalmente com vistas ao entendimento de seu atual contexto operacional.

Assim sendo, posteriormente a emissão deste primeiro relatório, faremos a apresentação de outros contendo informações mais detalhadas sobre o desempenho econômico e financeiro da recuperanda.

Este relatório também objetiva informar sobre o andamento das solicitações do magistrado constantes no evento 51, onde é solicitado ao Administrador judicial análise quanto a questões relativas a trava bancária (evento 44) e questionamentos do credor Sany Importação e Exportação América do Sul Ltda (evento 36) em relação a alguns aspectos nesse processo de recuperação judicial.

2 - SUMÁRIO EXECUTIVO E VISÃO GERAL

2.1 - Comentários iniciais sobre a recuperanda

A “**JS MÁQUINAS**”, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, estabelecida na cidade de Goiânia – GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.



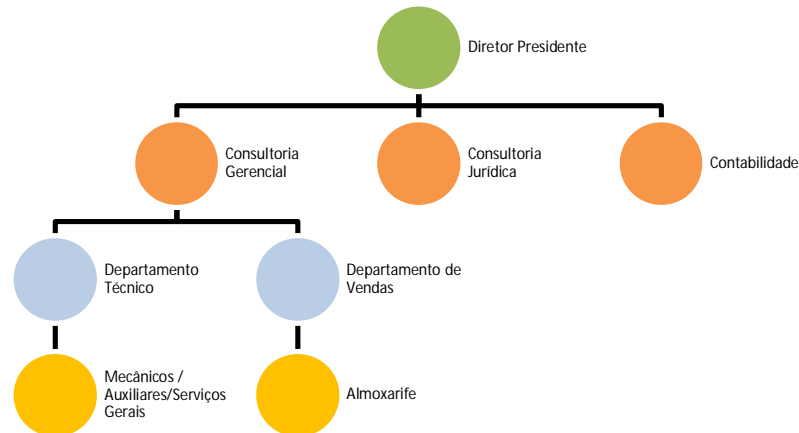
RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL "JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial"

10.475.896/0001-19, entrou com pedido de Recuperação Judicial no dia 23/08/2019, por motivos já citados na Petição Inicial do processo nº: 5500964.02.2019.8.09.0051.

A "JS MÁQUINAS" é uma empresa familiar, fundada em 2008, com o intuito de fornecer ao mercado goiano a melhor qualidade em maquinários e peças, incluindo guindastes de todos os tamanhos, escavadeira, pá cavadeiras, motoniveladoras, compactadora, máquinas da linha amarela no todo, buscando como clientes a construção civil e o público em geral.

No dia 15/09/2020, efetuamos uma visita na sede da Recuperanda, para conhecimento de suas instalações, estrutura, maquinário e também para coleta de documentos para início dos trabalhos desta Perícia. A visita capitaneada pelo Administrador Judicial, Dr. Luciano Mtanios Hanna, ladeada pelos peritos assistentes Sr. Agnaldo Medeiros Pacheco e Ricardo Alessandro Marinelli, e também pelos: Advogado da Recuperanda, Dr. Rafael Amparo de Oliveira; Contador da Recuperanda, Sr. Plínio de Almeida Fernandes, e o Proprietário da Recuperanda, Sr. Joel Leandro Dias.

2.2 - Organograma societário da recuperanda



2.3 - Estrutura societária e descritivo fotográfico da recuperanda

2.3.1 - Matriz

Empresa: JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI;

Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business Stile, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
Telefone (62) 3224-6116 - Fax: (62) 3225-7050 e-mail: masters@mastersauditores.com.br



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

“JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial”

Unidade Matriz;

CNPJ/MF nº 10.475.896/0001-19;

Endereço - Avenida Caiapó, Quadra: 88; Lote: 57;

Bairro - Santa Genoveva;

Cidade - Goiânia – Estado de Goiás.

a) Quadro Societário

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte: Joel Leandro Dias, com 100% das quotas, totalizando um capital integralizado R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).

b) Objeto social/atividade econômica

Código e descrição da atividade econômica principal

46.69-9-99 - comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, parte e peças;

Código e descrição das atividades econômicas secundárias

- 43.13-4-00 - obras de terraplanagem;
- 42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 77.32-2-01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 46.14-1-00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 33.14-7-17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores.



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL “JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial”

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: 3 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 21ª VARA CÍVEL
Usuário: Luciano Mtanios Hanna - Data: 05/11/2020 10:57:16

7



Fachada Matriz - Av. Caiapó, 1073 - Santa Geneveva, Goiânia – GO.



Pátio Matriz - Av. Caiapó, 1073 - Santa Geneveva, Goiânia – GO.

Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business Stile, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
Telefone (62) 3224-6116 - Fax: (62) 3225-7050 e-mail: masters@mastersauditores.com.br



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL "JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial"

Valor: R\$ 100.000,00 | Classificador: 3 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 21ª VARA CÍVEL
Usuário: Luciano Mtanios Hanna - Data: 05/11/2020 10:57:16



Máquinas em manutenção - Pátio Matriz - Av. Caiapó, 1073 - Santa Geneveva, Goiânia - GO.



Estoques de peças - Matriz - Av. Caiapó, 1073 - Santa Geneveva, Goiânia - GO.



Estoques de peças - Matriz - Av. Caiapó, 1073 - Santa Geneveva, Goiânia - GO.

Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business Stile, Sala 94-A, Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia/GO
Telefone (62) 3224-6116 - Fax: (62) 3225-7050 e-mail: masters@mastersauditores.com.br



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL "JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial"

2.3.2 – Filial 01

Empresa: JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI;
Unidade – Filial;
Status Baixada por Extinção P/ Encerramento e Liquidação Voluntaria em 16/10/2019;
CNPJ/MF nº 10.475.896/0002-08;
Endereço - QS 14, S/N, Lote D; Loja 02 - Ed. Continental Center;
Bairro - Riacho Fundo I;
Cidade BRASÍLIA – Distrito Federal

2.3.3 – Filial 02

Empresa: JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI;
Unidade Filial;
Status - Ativo
CNPJ/MF nº 10.475.896/0005-42;
Endereço - Avenida B, S/N E Quadra02 Lote 001e 01-04;
Polo Empresarial Goiás;
Cidade de Aparecida de Goiânia;
Cidade - Goiânia – Estado de Goiás

2.4 - Documentos solicitados por esta perícia

Após a visita à Sede da Recuperanda, solicitamos a documentação para início de nossos trabalhos periciais como:

- Balancete analítico 2017, 2018 e 2019 em Excel;
- Razão dos anos de 2017 a 2020 em Excel;
- SPED/ECD 2017 a 2020 (comprovante de entrega);
- Livro de Registros de Entradas e Saídas 2017 a 2020 em Excel;
- Contratos e documentação suporte relativo aos créditos: Lacordaire & Celia Advogados Associados, Banco Daycoval, Wanderley Cardoso de Souza, Ricardo Ribeiro Neto, Isac Silva de Souza e Sany Importação;
- Informações sobre o Leasing Aeronave e referido contrato;

Rua 9, esq. c/ Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business Stile, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO
Telefone (62) 3224-6116 - Fax: (62) 3225-7050 e-mail: masters@mastersauditores.com.br



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

“JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial”

- Contrato de Aluguel da Sede da Recuperanda;
- Lista de Credores (Sintética e Analítica) em Excel;
- Recibos Entrega CAGED/E-social mensal (2017 e 2020).

Informamos à Recuperanda que a relação de documentos solicitados, é apenas uma solicitação inicial de documentos, que tem por objetivo, auxiliar o Administrador Judicial, no cumprimento determinado pelo Juízo Recuperacional, em suas decisões contidas nos Eventos 44 e 51. Desta forma, outros documentos e informações, serão oportunamente solicitados para exame.

2.5 - Análise da Documentação inicial juntada pela Recuperanda aos autos do processo

Esta pericia efetuou uma revisão na documentação juntada na petição inicial, com o objetivo de verificação de sua adequacidade em relação ao cumprimento do estabelecido no artigo 51 da Lei 11.101/2005, cujo teor transcrevemos.

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

III - a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

“JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial”

correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

2.5.1 – Consideração sobre o inciso “I”

Consta na petição inicial, a descrição contanto a história da Recuperanda e os motivos que levaram a chegar a este momento de crise;

2.5.2 – Consideração sobre o inciso “II”

Verificamos que o a Recuperanda juntou na petição inicial o Balanço Especial encerrado em 30/06/2019, tendo impetrado com o pedido de Recuperação Judicial no dia 23/08/2019.

2.5.3 – Consideração sobre o inciso “III”

A relação de credores apresentada pela Recuperanda na petição inicial, não está de acordo com o solicitado no Art. 51, inciso III, da Lei 11.101/2005.

Esta perícia identificou que alguns campos necessários não foram informados, tais como: (i) relação analítica dos débitos, (ii) natureza dos créditos, (iii) origem dos créditos, (iv) data de vencimento, e (v) indicação contábil de cada transação pendente.

Sugerimos ao Administrador Judicial que solicite a Recuperanda:

- **A apresentação do quadro geral de credores de forma analítica (título a título);**



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

“JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial”

- A retificação do quadro geral de credoras sintético, onde faça constar: (i) natureza dos créditos, (ii) origem dos créditos, (iii) data de vencimento, e (iv) indicação contábil de cada transação pendente.

2.5.4 – Consideração sobre o inciso “IV”

Observamos que na relação de empregados protocolada na petição inicial, não consta o mês de competência de geração da relação, e não consta ainda a indicação do saldo devedor que foram arrolados na Classe I – Trabalhistas.

Sugerimos ao Administrador Judicial que solicite a Recuperanda:

- A retificação da relação de empregados, onde faça constar: (i) o correspondente mês de competência, e (ii) discriminação dos valores pendentes de pagamento;

2.5.5 – Consideração sobre o inciso “V”

Foi juntada na petição inicial certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas (“CERTIDÃO SIMPLIFICADA”, JUCEG), bem como as alterações contratuais da Recuperanda.

2.5.6 – Consideração sobre o inciso “VI”

Verificamos junto ao rol de documentos protocolados na petição inicial, que foi anexado Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019 com ano base de 2018 de forma incompleta. Deixando de apresentar ainda, o recibo de entrega da declaração de ajuste anual exercício 2019 com ano base de 2018.

Sugerimos ao Administrador Judicial que solicite a Recuperanda a apresentação da declaração completa de ajuste anual imposto sobre a renda - pessoa física, exercício 2020, ano-calendário 2019, com seu respectivo recibo de entrega.

2.5.7 – Consideração sobre o inciso “VII”



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

“JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial”

Verificamos que não consta na petição inicial, a juntada dos extratos bancários das contas bancárias referente à Caixa Econômica Federal.

Sugerimos ao Administrador Judicial que solicite a Recuperanda a apresentação dos extratos bancários da Caixa Econômica Federal.

2.5.8 – Consideração sobre o inciso “VIII”

Verificamos que foram juntadas na petição inicial, apenas as certidões de protesto da Matriz. De acordo com a última alteração contratual consolidada, bem como a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Goiás, a Recuperanda possui filial na cidade de Aparecida de Goiânia e no Distrito Federal.

Hoje a Recuperanda mantém apenas a matriz e uma filial na Cidade de Aparecida de Goiânia, porém, na data do pedido existia também uma filial no Distrito Federal.

Sugerimos ao Administrador Judicial que solicite a Recuperanda a apresentação das certidões de protestos de todas as filiais (Aparecida de Goiânia/Goiás e Brasília/DF).

2.5.9 – Consideração sobre o inciso “IX”

Analisando a relação de ações judiciais protocoladas junto com a petição inicial, observamos que a referida relação está parcialmente cortada, não sendo possível visualizar e analisar o documento em sua plenitude.

Sugerimos ao Administrador Judicial que solicite a Recuperanda a retificação e apresentação da relação das ações judiciais de forma legível.

2.6 – Filial “Palmas – Estado do Tocantins”

Observamos que na petição inicial, página 03, a Recuperanda menciona uma filial na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, com área de 2.300m² e 450m² construído.



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

“JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial”

Confrontando essa informação retirada da petição inicial com a Certidão Simplificada da JUCEG, e conjuntamente com a 17ª alteração do Contrato Social da Recuperanda, protocolada nos autos da Recuperação Judicial, não é possível visualizar essa referida “Filial” no respectivo ato constitutivo alterado em 18/10/2017,

Sugerimos à Recuperanda que apresente justificativa para constar na petição inicial a filial de Palmas/TO e nos atos constitutivos não constar a referida filial.

2.7 - Atividades da empresa

Durante nossa visita, observamos que a recuperanda está em plena atividade Administrativa, Comercial e Operacional.

2.8 - Funcionários presentes no dia da visita

No dia da realização da visita, estavam presentes o Sócio/Diretor da Recuperanda, e demais colaboradores das áreas Administrativa, Comercial e Operacional. Sempre estão presentes nas instalações da Recuperanda os colaboradores que ainda estão ativos na empresa, que cumprem seu turno de trabalho normalmente.

2.9 - Quadro atual de colaboradores

De acordo com as informações obtidas junto a recuperanda, atualmente, a empresa conta com 09 colaboradores ativos em sua folha de pagamento, conforme demonstrado:

QUANTIDADE	CARGO
1	Auxiliar Limpeza
2	Auxiliar Mecânico
1	Representante Técnico
2	Mecânico
1	Mecânico Pleno
1	Vendedor
1	Almoxarife



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL “JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial”

3 – SOLICITAÇÕES DO MAGISTRADO

Foi solicitado pelo Magistrado no evento 51, que o Administrador Judicial efetuasse análise quanto a questões tratadas no referido decisum (evento 44), precipuamente quanto a suspensão dos efeitos provocados pela trava bancária, aos supostos bens essenciais indicados pela Recuperanda, e quanto ao Plano de Recuperação Judicial (art. 53, LRF), além de tecer, em idêntico prazo, manifestação quanto aos aclaratórios opostos pela Sany Importação e Exportação América do Sul Ltda (evento n.º 36).

Para auxiliar o administrador judicial a cumprir o solicitado pelo magistrado, nós solicitamos a recuperanda os seguintes documentos/informações

Identificação no fluxo de caixa projetado anexado ao plano de recuperação da liberação dos valores relativos à trava bancária para justificar a essencialidade da liberação dos efeitos da trava nas atividades da recuperanda

- Documentos comprobatórios dos créditos abaixo relacionados
- Contrato de compra e venda da aeronave

A solicitação desta documentação ocorreu em 06/07/2020 e a recuperanda já providenciou a entrega de alguns dos documentos solicitados.

Desta forma, em breve, emitiremos relatório específico sobre as solicitações do magistrado.



RELATÓRIO INICIAL DOS AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

“JS MÁQUINAS E PRESTADORA EIRELI - em Recuperação Judicial”

4 - EMISSÃO DE CARTAS AOS CREDORES INFORMANDO SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SOBRE PRAZOS PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

A lista de credores apresentada pela recuperanda aos autos do processo de recuperação judicial não indica o endereço dos credores para que seja providenciada a carta aos mesmos informando sobre a recuperação judicial e prazos para habilitação do crédito.

Nós já solicitamos á recuperanda que providencie a lista de credores incluindo os endereços e assim que recebermos o documento faremos a emissão e remessa das cartas aos credores.

5 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Era o que de relevante nos competia relatar face a visita inicial realizada nas dependências da Recuperanda.

Esse relatório é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e forma para só um efeito.

Goiânia, 05 de outubro de 2020.

M A S T E R S

Auditores Independentes S/S

Agnaldo Medeiros Pacheco

Diretor

